



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 333/2022/PE

Razão Social: UBS ROZA MARIA RIBEIRO
Nome Fantasia: UBS ROZA MARIA RIBEIRO
Nº CNES: 3132374
Endereço: AVENIDA DAS NACOES 1000
Bairro: GERCINO COELHO
Cidade: Petrolina - PE
Cep: 56306-260
Telefone(s): 8738633805
Origem: SINDICATO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 16/08/2022 - 10:24 a 11:38
Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ENF TAINARA KAUANE PACHECO ALMEIDA
Cargo(s): ENFERMEIRA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este roteiro segue os princípios da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/ Anvisa/fevereiro/2002, que dispõe sobre a Regulamentação técnica para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e da Resolução CFM Nº 2056/2013.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 4.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 4.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 - 17:00)
- 4.4. Plantão: Não
- 4.5. Sobreaviso: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 6.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 6.6. Controle de pragas: Sim
- 6.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 6.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 6.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 6.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 6.11. Sinalização de acessos: Sim
- 6.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 96 - Por Mês = 1920 - Por Ano = 23040

8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não

9. PUBLICIDADE

OS ANÚNCIOS CONTÊM

9.1. Nome do profissional ou empresa: Sim

10. PRONTUÁRIO

10.1. Guarda:: SAME

10.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim

10.3. Arquivo médico: Compartilhado

10.4. Prontuário eletrônico: Sim

10.5. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

10.6. Data de atendimento do ato médico: Sim

10.7. Horário de atendimento do ato médico: Sim

10.8. Identificação do paciente: Sim

10.9. Queixa principal: Sim

10.10. História da doença atual: Sim

10.11. História familiar: Sim

10.12. História pessoal: Sim

10.13. Exame físico: Sim

10.14. Exame do estado mental: Sim

10.15. Hipóteses diagnósticas: Sim

10.16. Exames complementares: Sim

10.17. Diagnóstico: Sim

10.18. Conduta: Sim

11. FORMULÁRIOS

11.1. Receituário comum: Sim

11.2. : Manual

11.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

11.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

11.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

11.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.7. Notificação de receita B2 (azul) disponível: Sim
- 11.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 11.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 11.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 11.11. : Manual
- 11.12. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 11.13. : Manual
- 11.14. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 11.15. Termo de consentimento esclarecido: Sim
- 11.16. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 13.1. Área física adequada para o que se propõe: Sim
- 13.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 13.3. Recepção / Sala de espera: Sim
- 13.4. SAME: Sim
- 13.5. Sala administrativa: Sim
- 13.6. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
- 13.7. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 13.8. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 13.9. Consultórios médicos: Sim

14. A UNIDADE REALIZA

- 14.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Sim (Suturas e drenagem de abscessos)
- 14.2. Mantém pacientes em observação: Sim
- 14.3. Administra medicação injetável: Sim

15. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 15.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 15.2. Bebedouro: Sim
- 15.3. Cadeira para funcionários: Sim
- 15.4. Cesto de lixo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.5. Acomodação de espera adequada: Sim

15.6. Televisor: Sim

16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

16.1. Armários com chave: Sim

16.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

16.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

16.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:
Não

16.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

16.6. Ambiente climatizado: Sim

16.7. Estante modulada: Sim

16.8. Escada: Sim

16.9. Cesto de lixo: Sim

16.10. Cadeiras: Sim

16.11. Mesa tipo escritório: Sim

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

17.1. Sala de Procedimentos / Curativos: Sim

17.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim

17.3. Óculos de proteção individual: **Não**

17.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

17.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

17.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

17.7. Pia ou lavabo: Sim

17.8. Toalhas de papel: Sim

17.9. Sabonete líquido: Sim

17.10. Álcool gel: Sim

17.11. Realiza curativos: Sim

17.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

17.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

17.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

17.15. Material para pequenas cirurgias: Sim

17.16. Material para anestesia local: Sim

18. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

18.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

18.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 19.1. Sanitário dentro da sala: Não
- 19.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 19.3. 1 maca ginecológica acolchoada simples: Sim
- 19.4. Espéculos Collin tamanhos: P e M descartáveis ou de metais: Sim
- 19.5. Espátulas de Ayre de madeira ou plástico: Sim
- 19.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do exame especular: Sim
- 19.7. 6 pinças Cheron 25cm: Sim
- 19.8. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 19.9. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 19.10. Fixador citológico: Sim
- 19.11. Batas com abertura frontal, para uso das pacientes na coleta de citologia de colo uterino: Sim

20. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 20.1. Laboratório de análises clínicas: Não

21. SALA DE COLETA

- 21.1. Sala de Coleta: Sim
- 21.2. Serviço próprio: Sim
- 21.3. Sala exclusiva para coleta: Sim
- 21.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 21.5. 1 pia ou lavabo: Sim
- 21.6. Toalhas de papel: Sim
- 21.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 21.8. Cadeira com braçadeira: Sim

22. COPA

- 22.1. Mesa para refeições: Sim
- 22.2. Cesto de lixo: Sim
- 22.3. Quadro de avisos: **Não**

23. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 23.1. Serviço próprio: Sim
- 23.2. Armário: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 23.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 23.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 23.5. Bancada: Sim
- 23.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

24. SALA DE REIDRATAÇÃO

- 24.1. Sala de reidratação: Sim
- 24.2. Braçadeira de injeção: Sim
- 24.3. Cama hospitalar com colchão: Sim
- 24.4. Escada com dois degraus: Sim
- 24.5. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 24.6. Armário vitrine com porta: Sim
- 24.7. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 24.8. Mesa de cabeceira: Sim
- 24.9. Cadeira / poltrona: Sim

25. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 25.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 25.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 25.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 25.4. Água destilada: Sim
- 25.5. Dexametasona: Sim
- 25.6. Diazepam: Sim
- 25.7. Dipirona: Sim
- 25.8. Glicose: Sim
- 25.9. Hidrocortisona: Sim
- 25.10. Prometazina: **Não**
- 25.11. Solução Fisiológica: Sim
- 25.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 25.13. Oxímetro de pulso: Sim
- 25.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 25.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 25.16. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 25.17. Gaze: Sim
- 25.18. Algodão: Sim
- 25.19. Ataduras de crepe: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.20. Luvas estéreis: Sim

25.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

26. SERVIÇO PRESTADO

26.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

27. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

27.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

27.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim

27.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

27.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

27.5. 1 mesa / birô: Sim

27.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

27.7. Lençóis para as macas: Sim

27.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

27.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

27.10. 1 pia ou lavabo: Sim

27.11. Toalhas de papel: Sim

27.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim

27.13. Lixeiras com pedal: Sim

27.14. 1 esfigmomanômetro: Sim

27.15. 1 estetoscópio clínico: Sim

27.16. 1 termômetro clínico: Sim

27.17. 1 martelo para exame neurológico: Sim

27.18. 1 lanterna com pilhas: Sim

27.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim

27.20. Luvas descartáveis: Sim

27.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

27.22. 1 otoscópio: Sim

27.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

27.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

27.25. 1 oftalmoscópio: Sim

28. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

28.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

28.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim

28.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

28.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

28.5. 1 mesa / birô: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 28.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 28.7. Lençóis para as macas: Sim
- 28.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 28.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 28.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Sim
- 28.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 28.12. Toalhas de papel: Sim
- 28.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 28.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 28.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 28.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 28.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 28.18. 1 martelo para exame neurológico: Sim
- 28.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 28.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 28.21. Luvas descartáveis: Sim
- 28.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 28.23. 1 otoscópio: Sim
- 28.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 28.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 28.26. 1 oftalmoscópio: Sim

29. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

- 29.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 29.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 29.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 29.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 29.5. 1 mesa / birô: Sim
- 29.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 29.7. Lençóis para as macas: Sim
- 29.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 29.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 29.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Sim
- 29.11. 1 local com chave para a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial: Sim
- 29.12. 1 pia ou lavabo: Sim
- 29.13. Toalhas de papel: Sim
- 29.14. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 29.15. Lixeiras com pedal: Sim
- 29.16. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 29.17. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 29.18. 1 termômetro clínico: Sim
- 29.19. 1 martelo para exame neurológico: Sim
- 29.20. 1 lanterna com pilhas: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 29.21. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
29.22. Luvas descartáveis: Sim
29.23. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
29.24. 1 otoscópio: Sim
29.25. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
29.26. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
29.27. 1 oftalmoscópio: Sim

30. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
29743	CAMILA VIEIRA DE MELO LOPES	Regular	Residente
27600	JULLY EVELYN BARBOSA SOUZA	Regular	Residente
31963	MARIANY OLIVEIRA DE SOUZA	Regular	Residente
13887	ALINE OLIVEIRA CAVALCANTI - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 3134)	Regular	PRECEPTORA

31. CONSTATAÇÕES

- 31.1. A unidade funciona com três equipes supervisionadas por preceptoria de MFC. Os três médicos residentes recebem um complemento por Programa de Incentivo à Residência de Medicina de Família e Comunidade.
31.2. Não existe área descoberta na unidade.

32. RECOMENDAÇÕES

32.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 32.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33. IRREGULARIDADES

33.1. DADOS CADASTRAIS

- 33.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

33.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 33.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

33.3. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

33.3.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.4. COPA

33.4.1. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.5. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

33.5.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.5.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.5.3. Adrenalina (Epinefrina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

33.5.4. Prometazina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

33.5.5. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

33.6. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

33.6.1. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

33.6.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.6.3. 1 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem:

34. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade padrão, possui 3 equipes conduzidas por médicos residentes de MFC, supervisionados por preceptoria em MFC. Os médicos residentes fazem parte do programa de incentivo promovido por parceria entre a Secretaria municipal de Saúde e UNIVASF. Só possui irregularidades relacionadas à ausência de cadastro no Cremepe e pela falta de equipamentos e medicamentos para RCP.

Petrolina - PE, 25 de agosto de 2022.

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

35. ANEXOS



35.1. CONSULTÓRIO 4



35.2. CONSULTÓRIO 5



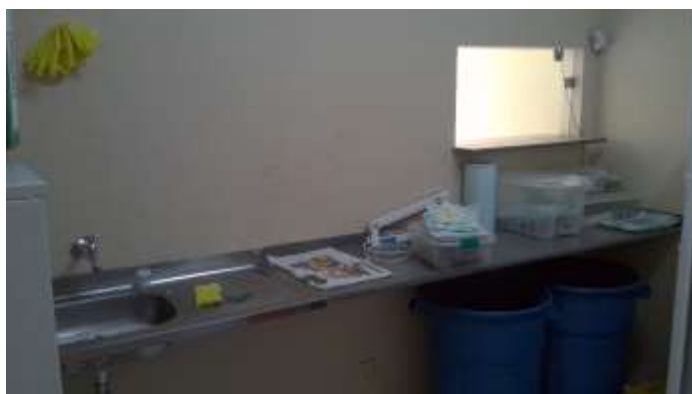
35.3. CONSULTÓRIO 6



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



35.4. ESTERILIZAÇÃO



35.5. EXPURGO



35.6. FARMÁCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



35.7. FARMÁCIA



35.8. Recepção / sala de espera



35.9. Sala de Coleta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



35.10. Sala de Procedimentos / Curativos



35.11. Sala de reidratação/PROCEDIMENTOS



35.12. Sala de reidratação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



35.13. farmácia